



LEI N.º 1.313/94

DATA: 26.05.94

SÚMULA: Autoriza doar área de terras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 12-E do Núcleo Barro Preto próximo ao Bairro São Cristóvão, à **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ECCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC MF sob nº 762.263.15/0001-13, com sede nesta cidade, com área de 6.635,75m² (seis mil, seicentos e trinta e cinco metros e setenta e cinco centímetros quadrados).

Art. 2º) - A donatária implantará no imóvel, objeto da presente Lei, uma indústria e comércio de móveis.

Art. 3º) - A donatária não poderá alienar o domínio do imóvel doado pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como, sem a anuência do doador alugá-lo, arrendá-lo ou cedê-lo a qualquer título a terceiros.

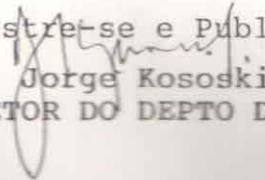
Parágrafo Único - As restrições constantes nesta Lei, não impedirão que a donatária grave de ônus hipotecário o bem lhe doado, para garantir exclusivamente empréstimos denominado Programa Bom Emprego, do Banco do Estado do Paraná S/A., podendo este inclusive, adjudicar o imóvel em caso de não pagamento.

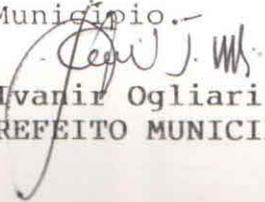
Art. 4º) - Não cumprindo a donatária as obrigações impostas nesta Lei, o imóvel reverterá ao Município sem importar qualquer indenização por benfeitorias.

Art. 5º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 1994, 106º da República e 39º do Município.

Registre-se e Publique-se;


Jorge Kososki
DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO


Ivanir Ogliari
PREFEITO MUNICIPAL